



AGÊNCIA NACIONAL DE A VIACÃO CIVIL
DIRETORIA

DECISÃO Nº 147 DE 4 DE SETEMBRO DE 2006.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, conforme deliberado por seu Colegiado em 1º de setembro de 2006, e

Considerando, que em 1º de setembro do ano de 2006, o Diretor-Presidente desta Autarquia Federal recebeu intimação por oficial de justiça, em cumprimento a carta precatória expedida pela Meritíssima Juíza de Direito Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho, da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, relativa à decisão proferida no processo de recuperação judicial nº 2005.001.072887-7 - Ação de Recuperação Judicial da empresa VARIG S/A e coligadas;

Considerando, que nessa decisão, consta as seguintes determinações dirigidas à Agência Nacional de Aviação Civil: “Isto posto, decido: a) declarar a nulidade de todas as deliberações adotadas na reunião do Fórum de 23.08.2006 e posteriores, tendentes à distribuir rotas internacionais que integram a UPV antes do prazo fixado por este Juízo, adotadas pela ANAC; b) declarar a nulidade do Aviso publicado pela ANAC no Diário Oficial da União, que circulou em 24.08.2006, no que diz respeito às rotas, “slots” e “hotrans” que integram a UPV; c) aplicar a multa prevista no art. 14, § único do CPC em desfavor do Brigadeiro Eliezer Negri – Superintendente de Relações Internacionais, Franklin Nogueira Hoyer – Gerente-Geral, e Mário Roberto Gusmão Paes – Superintendente de Serviços Aéreos, no valor individual de R\$ 20.000,00; e

Considerando, que de acordo com o que aconselha a Procuradoria Federal junto a esta Agência Reguladora, A ANAC irá se insurgir judicialmente contra a decisão que lhe constrange, sendo que, até a Justiça se pronunciar definitivamente ou anular essa decisão, a fim de dar cumprimento à decisão judicial, deverá ficar suspensa a execução de todos os atos declarados nulos na decisão objeto da intimação de 1º de setembro de 2006.

DECIDE:

Art. 1º Fica suspensa a execução das Decisões nºs 101, 102, 103, 104 e 105, todas de 29 de agosto de 2006, publicadas no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2006, Seção 1, fl. 7, relativas à alocação de frequências internacionais a concessionárias de serviços aéreos de passageiro.

Art. 2º Fica suspensa a execução do “AVISO PARA PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALOCAÇÃO DE SLOTS Nº 1/2006, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de agosto de 2006, Seção 3, fls. 18.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor em 1º de setembro de 2006.

DENISE MARIA AYRES ABREU
Diretora-Presidente, interina

JOSEF BARAT
Diretor

JORGE LUIZ BRITO VELOZO
Diretor

LEIR ANTÔNIO BRITTO LOMANTO
Diretor